



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

TERMO DE ADITAMENTO DE CONVÊNIO N.º 15/10

Processo Administrativo n.º 07/10/5645

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Termo de Convênio n.º 10/07

Termo de Aditamento n.º 18/08

Objeto: Aditamento ao Convênio e respectiva prorrogação por 12 (doze) meses.

Por este instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ sob n.º 51.885.242/0001-40, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal **DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**, portador do R. G. n.º 4.420.442 e do CPF n.º 721.114.708-30, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo **Sr. JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA**, portador do R. G. n.º 6.381.993 e do CPF n.º 983.189.188-00, na qualidade de gestor do SUS Municipal, assistidos pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, representada pelo **Sr. ANTONIO CARIA NETO**, doravante denominado **CONVENIENTE** e, de outro, a **MATERNIDADE DE CAMPINAS**, doravante denominada simplesmente **CONVENIADA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.043.980/0001-00, com sede na Avenida Orosimbo Maia, n.º 165 - Campinas - São Paulo, representada por seu Presidente, **Sr. Dr. CARLOS ALBERTO DE FIGUEIREDO CORTES**, portador do RG n.º 8.050.294 SSP/ SP e do CPF n.º 117.741.936-04 e por seu Primeiro Tesoureiro, **Sr. Dr. FREDERICO ATRA GIOVANNETTI**, portador do RG n.º 16.126.920-5 SSP/ SP e CPF n.º 119.397.938-23, resolvem celebrar o presente aditamento ao Convênio de Cooperação Interinstitucional, em consonância com as disposições contidas na Constituição Federal de 1988, as Leis Orgânicas da Saúde n.º 8080/90 e 8142/90, a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores reformulações, bem como a Lei Orgânica do Município de Campinas e conforme as seguintes cláusulas:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

1.1. Constitui objeto do presente Aditamento a conjugação de esforços dos participantes para:

1.1.1. Atualização dos valores reajustados nos valores da tabela Unificada SAI/SIH/SUS publicados pelas Portarias GM n.º 3.192 e 3.194, ambas publicadas no dia 24 de dezembro de 2008 (anexa às fls. 544/562), referente aos Planos de Trabalho I e II;

1.1.2. Atualização dos valores dos procedimentos conveniados referentes à Unidade de Terapia Intensiva redefinidos pela Portaria do Ministério da Saúde n.º 3.126 e 3.127, ambas de 26 de dezembro de 2008 (anexa às fls. 563/569), referente ao Plano de Trabalho I;

1.1.3. Repasse de recurso financeiro repassado pelo Ministério da Saúde a título de incentivo à contratualização dos Hospitais Filantrópicos, definido pela Portaria n.º 3.130, de 24 de dezembro de 2008 (anexa às fls. 570/588);

1.1.4. Ampliação da oferta de Procedimentos Cirúrgicos em Ginecologia/Planejamento Familiar, em conformidade com a Lei n.º 7.602, de 08 de setembro de 1993 e Lei n.º 9.263, de 12 de janeiro de 1996 (anexas);

1.1.5. Ampliação do quantitativo físico e orçamentário dos procedimentos conveniados referentes às Cirurgias Eletivas referente ao Plano de Trabalho I, nos moldes do novo Plano de Trabalho juntado às fls. 621/627 e Ficha de Programação Orçamentária (fls. 594/597);

1.1.6. Prorrogação do Programa Pró-Santa Casa, aprovado pela Deliberação da CIB n.º 232/2007 (anexa a fl. 533) e prorrogada pelas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Resoluções SS – 196, de 18.12.2008 (anexa a fl. 534) e Resolução SS – 189, de 18.12.2009 (anexa fl. 598), previsto no Termo de Aditamento n.º 18/08 (anexa às fls. 353/357) referente ao Plano de Trabalho V;

1.1.7. Reajuste do valor das AIH's dos Planos de Trabalho I;

1.1.8. Redução do quantitativo físico e financeiro dos procedimentos de ultrassonografia, previstos no Plano de Trabalho III, nos moldes do novo Plano de Trabalho juntado às fls. 632/633 e Ficha de Programação Orçamentária (fls. 594/597);

1.1.9. Ampliação do quantitativo físico e financeiro dos exames de Anatomia Patológica, previstos no Plano de Trabalho IV, nos moldes do novo Plano de Trabalho juntado às fls. 634/635 e Ficha de Programação Orçamentária (fls. 594/597);

1.1.10. Redução do quantitativo físico e financeiro dos procedimentos de Litotripsia, previstos no Plano de Trabalho VI, nos moldes do novo Plano de Trabalho juntado às fls. 639/643 e Ficha de Programação Orçamentária (fls. 594/597);

1.1.11. Ampliação do quantitativo físico e financeiro dos procedimentos ambulatoriais de média complexidade, previstos no Plano de Trabalho II, nos moldes do novo Plano de Trabalho juntado às fls. 628/631 e Ficha de Programação Orçamentária (fls. 594/597);

1.1.12. Prorrogação do convênio por mais 12 (doze) meses.

CLAÚSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

2.1. As despesas decorrentes da realização do objeto previsto neste Aditamento correrão à conta de dotações consignadas no orçamento do Fundo Municipal de Saúde transferidas pelo Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, com a seguinte Dotação Orçamentária: 08.01.10.122.1009.4188.0000.33.90.39 FR 02.05.300-007 - Fonte SUS Governo Federal, conforme fls. 663.

2.2. Pelo presente Aditamento, a partir da assinatura, o CONVENENTE aditará ao Convênio no valor total de até R\$ 16.030.097,79 (dezesesseis milhões, trinta mil, noventa e sete reais e setenta e nove centavos), observando-se o mês de competência dos reflexos financeiros das Portarias do Ministério da Saúde mencionadas na cláusula anterior, que serão repassados da seguinte forma:

2.2.1. Com relação à atualização dos valores da Tabela Unificada SAI/SIH/SUS redefinidos Portarias GM n.º 3.192 e 3.194, ambas publicadas no dia 24 de dezembro de 2008, o CONVENENTE repassará a CONVENIADA 17 (dezessete) parcelas mensais fixas no valor de R\$ 65.659,54 (sessenta e cinco mil, seiscentos e cinqüenta e nove reais e cinqüenta e quatro), sendo R\$ 61.749,18 (sessenta e um mil, setecentos e quarenta e nove reais e dezoito centavos) referente à Internação (Plano de Trabalho I) e R\$ 3.910,36 (três mil, novecentos e dez reais e trinta e seis centavos) referente ao ambulatório (Plano de Trabalho II), considerando os efeitos financeiros retroativos mencionados nas referidas Portarias;

2.2.2. Com relação à atualização dos valores dos procedimentos conveniados redefinidos pela Portaria do Ministério da Saúde nº 3.126, de 26 de dezembro de 2008, o CONVENENTE repassará a CONVENIADA 17 (dezessete) parcelas mensais fixas no valor de R\$ 57.921,19 (cinqüenta e sete mil, novecentos e vinte e um reais e dezenove centavos), referente à Unidade de Terapia Intensiva (Plano de Trabalho





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

I) considerando o efeito financeiro retroativo mencionado na referida Portaria;

2.2.3. Com relação ao repasse de recurso financeiro repassado pelo Ministério da Saúde a título de incentivo à contratualização aos hospitais filantrópicos, definido pela Portaria n.º 3.130, de 24 de dezembro de 2008, o CONVENIENTE repassará a CONVENIADA 17 (dezesete) parcelas mensais fixas no valor de R\$ 8.153,98 (oito mil, cento e cinquenta e três reais e noventa e oito centavos) considerando o efeito financeiro retroativo mencionado na referida Portaria;

2.2.4. Com relação à ampliação de oferta de Procedimentos Cirúrgicos em Ginecologia/Planejamento Familiar, o CONVENIENTE repassará a CONVENIADA parcela fixa no valor de R\$ 441.600,00 (quatrocentos e quarenta e um mil e seiscentos reais);

2.2.5. Com relação à ampliação do quantitativo físico dos procedimentos de Cirurgias Eletivas, contempladas na Política Nacional de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade, o CONVENIENTE repassará a CONVENIADA o valor mensal de até R\$ 63.180,00 (sessenta e três mil, cento e oitenta reais) referente à realização mensal de 60 (sessenta) procedimentos cirúrgicos eletivos, que serão pagos por produção, nos moldes do novo Plano de Trabalho juntado às fls. 621/627 e Ficha de Programação Orçamentária (fls. 594/597);

2.2.6. Com relação à prorrogação do Programa Pró-Santa Casa, aprovado pela Deliberação da CIB n.º 232/2007 (anexa a fl. 533) e prorrogada pelas Resoluções SS – 196, de 18.12.2008 (anexa a fl. 534) e Resolução SS – 189, de 18.12.2009 (anexa fl. 598), previsto no





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Termo de Aditamento n.º 18/08 (anexa às fls. 353/357), o CONVENENTE repassará a CONVENIADA 10 (dez) parcelas mensais o valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais);

2.2.7. Com relação ao valor das AIH's, dos Planos de Trabalho I, o CONVENENTE reajustará o valor em R\$ 118,20 (cento e dezoito reais e vinte centavos), passando o valor da AIH a estar estimado em R\$ 1.053,01 (mil, cinqüenta e três reais e um centavos), que serão repassados de forma fixa, desde que cumprido 80% das metas;

2.2.8. Com relação à redução do quantitativo físico dos procedimentos de ultrassonografia, previstos no Plano de Trabalho III, o CONVENENTE deixará de repassar a CONVENIADA o montante mensal de R\$ 958,07 (novecentos e cinqüenta e oito reais e sete centavos), ficando reservado ao custeio dos 439 (quatrocentos e trinta e nove) procedimentos de ultrassonografia, o repasse mensal em até R\$ 11.959,75 (onze mil, novecentos e cinqüenta e nove reais e setenta e cinco centavos), pagos por produção, nos moldes do novo Plano de Trabalho juntado às fls. 632/633 e Ficha de Programação Orçamentária (fls. 594/597);

2.2.9. Com relação à Ampliação do quantitativo físico dos exames de Anatomia Patológica, previstos no Plano de Trabalho IV, o CONVENENTE realizará um aporte financeiro mensal a CONVENIADA no montante mensal de R\$ 51.804,58 (cinqüenta e um mil, oitocentos e quatro reais e cinqüenta e oito centavos), ficando reservado ao custeio procedimentos de Anatomia Patológica, o repasse mensal em até R\$ 63.097,00 (sessenta e três mil e noventa e sete reais), pagos por produção, nos moldes do novo Plano de Trabalho juntado às fls. 634/635 e Ficha de Programação Orçamentária (fls. 594/597);





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

2.2.10. Com relação à redução do quantitativo físico dos procedimentos de litotripsia, previstos no Plano de Trabalho VI, o CONVENIENTE deixará de repassar a CONVENIADA o montante mensal de R\$ 13.631,00 (treze mil, seiscentos e trinta e um reais), ficando reservado ao custeio dos procedimentos de litotripsia, o repasse mensal em até R\$ 645,00 (seiscentos e quarenta e cinco reais), pagos por produção, nos moldes do novo Plano de Trabalho juntado às fls. 639/643 e Ficha de Programação Orçamentária (fls. 594/597);

2.2.11. Com relação à Ampliação do quantitativo físico dos procedimentos ambulatoriais de média complexidade, previstos no Plano de Trabalho II, o CONVENIENTE realizará um aporte financeiro mensal a CONVENIADA no montante mensal de R\$ 28.399,43 (vinte e oito mil, trezentos e noventa e nove reais e quarenta e três centavos), ficando reservado ao custeio dos 5.974 (cinco mil, novecentos e setenta e quatro) procedimentos ambulatoriais de média complexidade, o repasse mensal em até R\$ 63.650,01 (sessenta e três mil, seiscentos e cinquenta reais e um centavo), pagos por produção, nos moldes do novo Plano de Trabalho juntado às fls. 628/631 e Ficha de Programação Orçamentária (fls. 594/597);

2.2.12. Com relação à prorrogação deste convênio por mais 12 (doze) meses, o convênio fica com seu recurso financeiro aditado em até R\$ 13.349.007,72 (treze milhões, trezentos e quarenta e nove mil, sete reais e setenta e dois centavos), que serão repassados em 12 (doze) parcelas mensais de no máximo até R\$ 1.112.417,31 (um milhão, cento e doze mil, quatrocentos e dezessete reais e trinta e um centavos), conforme o cumprimento das metas previstas nos planos de trabalho, no limite financeiro máximo de:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

2.2.12.1. Os valores referentes às INTERNAÇÕES (ou ASSISTÊNCIA HOSPITALAR, Plano Trabalho - ANEXO I) corresponderão ao repasse fixo mensal de R\$ 716.046,80 (setecentos e dezesseis mil, quarenta e seis reais e oitenta centavos), correspondentes a 680 (seiscentos e oitenta) AIHs no valor estimado de R\$ 1.053,01 (mil, cinqüenta e três reais e um centavo), desde que atingido 80% oitenta por cento do número de AIHs, e repasse mensal estimado de até R\$ 63.180,00 (sessenta e três mil, cento e oitenta reais), correspondente a 60 (sessenta) procedimentos de cirurgia eletiva mês, que serão repassados por produção;

2.2.12.2. Os valores financeiros referentes aos SERVIÇOS AMBULATORIAIS DE MEDIA COMPLEXIDADE (Plano de Trabalho - ANEXO II) corresponderão ao repasse fixo mensal de R\$ 63.650,01 (sessenta e três mil, seiscentos e cinqüenta reais e um centavos), referentes aos procedimentos descritos na Ficha de Programação Orçamentária – FPO, desde que atingido 80% oitenta por cento do número dos procedimentos ambulatoriais;

2.2.12.3. Os valores financeiros referentes aos EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA (Plano de Trabalho – ANEXO III) corresponderão à estimativa mensal máxima de até R\$ 11.959,75 (onze mil, novecentos e cinqüenta e nove reais e setenta e cinco centavos), pagos por produção;

2.2.12.4. Os valores financeiros referentes aos EXAMES DE ANATOMO-PATOLOGIA (Plano de Trabalho - ANEXO IV)





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

corresponderão ao repasse fixo mensal de R\$ 63.097,00 (sessenta e três mil, noventa e sete reais);

2.2.12.5. Os valores financeiros referentes aos SERVIÇOS DO CENTRO DE LACTAÇÃO HUMANA (Plano de Trabalho - ANEXO V) corresponderão ao repasse fixo mensal de R\$ 48.500,00 (quarenta e oito mil reais e quinhentos centavos);

2.2.12.6. Os valores financeiros referentes aos SERVIÇOS DE LITOTRIPSIA EXTRA-CORPÓREA (Plano de Trabalho - ANEXO VI) corresponderão à estimativa mensal máxima de até R\$ 645,00 (seiscentos e quarenta e cinco reais), pagos por produção;

2.2.12.7. Os valores financeiros referentes ao CONTRATO DE METAS (Plano de Trabalho - ANEXO VII) corresponderão a estimativa mensal máxima de até R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), pagos conforme pontuação atingida pela CONVENIADA na avaliação das metas quantitativas e qualitativas;

2.2.12.8. Os valores financeiros referentes ao INTEGRASUS correspondem ao repasse fixo mensal de R\$ 62.184,24 (sessenta e dois mil, cento e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos);

2.2.12.9. Os valores financeiros referentes ao INCENTIVO À CONTRATUALIZAÇÃO DOS HOSPITAIS FILANTRÓPICOS, concedido pelo Ministério da Saúde através da Portaria n.º 3.130/2008 correspondem ao repasse fixo mensal de R\$





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

8.153,98 (oito mil, cento e cinqüenta e três reais e noventa e oito centavos).

2.3. O presente Convênio passa a ter o valor total máximo estimado em até R\$ 41.924.502,07 (quarenta e um milhões, novecentos e vinte e quatro mil, quinhentos e dois reais e sete centavos), considerando-se desde o início de sua vigência, datado de 19 de abril de 2007.

2.4. A partir da assinatura deste Termo de Aditamento, o CONVENENTE se compromete a averiguar os valores dos reflexos financeiros desde o mês de competência de cada Portaria do Ministério da Saúde mencionada na cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PLANOS DE TRABALHO

3.1. Os Planos de Trabalho do Convênio original, anexos às fls. 243/270 do presente protocolado ficam expressamente alteradas pelos novos Planos de Trabalho juntados às fls. 621/648, que são parte integrante do presente Convênio, independente de transcrição, atendendo os requisitos exigidos pelo art. 116 da Lei Federal n.º 8.666-93.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Aditamento terá sua vigência a partir da data da assinatura deste Instrumento até o último dia de vigência do Convênio, prorrogado para 18 de abril de 2011.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Convênio que não foram expressamente modificadas por este Instrumento.

E por estarem às partes justas e acordadas, firmam o presente termo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Campinas, 19 de abril de 2010.


DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal


ANTONIO CARIA NETO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos


JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA

Secretário Municipal de Saúde


CARLOS ALBERTO DE FIGUEIREDO CORTES

Presidente da Maternidade de Campinas


FREDERICO ATRA GIOVANNETTI

Primeiro Tesoureiro da Maternidade de Campinas





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO AO TCESP

Processo Administrativo nº 07/10/5645

Conveniada: Maternidade de Campinas

Termo de Convênio nº 10/07

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Conveniente: Município de Campinas

Objeto: Manutenção do Programa de Parceria na Assistência a Saúde

Na qualidade de **CONVENENTE** e **CONVENIADA**, respectivamente, do Termo Contratual acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 19 de abril de 2010.

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal


ANTONIO CARIA NETO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos


JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA

Secretário Municipal de Saúde


CARLOS ALBERTO DE FIGUEIREDO CORTES

Presidente da Maternidade de Campinas


FREDERICO ATRA GIOVANNETTI

Primeiro Tesoureiro da Maternidade de Campinas

